Relatório Semestral de Avaliação do Regime de Recuperação Fiscal

Competência: 2° Semestre de 2022

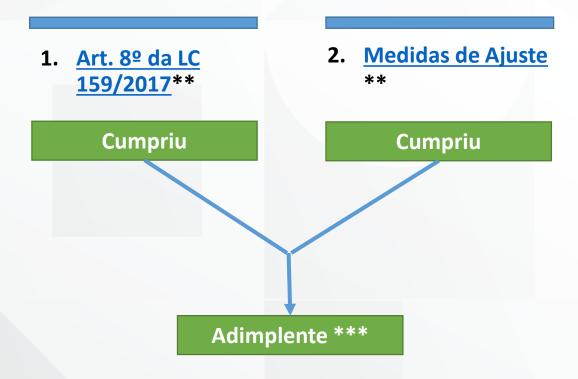
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás





Cumprimento das obrigações com o RRF*

2° semestre 2022



3. <u>Classificação de</u> <u>Desempenho</u>

Em estudo

4. <u>Fatos</u>
Relevantes****

Não Há

* Art. 5º da Portaria 10.123/2021

** Art. 32, § 2º, inciso II do Decreto nº 10.681/de 2021

*** Art. 32, § 3º do Decreto nº 10.681/de 2021

**** Art. 5°, § 1°, inciso II da Portaria ME nº 10.123/2021



Cumprimento das obrigações com o RRF* 2º semestre 2022

Observância do art. 8º da Lei Complementar n° 159, de 2017

Normativo publicado pelo ente recuperando em desacordo com o art. 8° da LC n° 159/2017 deverá ser objeto de avaliação** no semestre seguinte ao da publicação, mediante processo em que será observado o contraditório e a ampla defesa***.

Implementação das medidas de ajuste nos prazos e formas previstos no Plano em vigor

Considera a data de conclusão das medidas de ajuste pactuadas no Plano de Recuperação Fiscal para o semestre anterior**.

Estado de Goiás		Conclusão
1 - Observância do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017.	Cumpriu	Adimplente
2 - Implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no Plano de Recuperação Fiscal.	Cumpriu	



^{*} Art. 5° da Portaria 10.123/2021

^{**} Art. 32, § 2°, inciso II do Decreto nº 10.681/de 2021

^{***} Art. 32, § 3º do Decreto nº 10.681/de 2021

Classificação de Desempenho 2º semestre 2022

A classificação de desempenho será determinada com base na análise dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal. Entretanto, a forma de apuração dos mencionados parâmetros está em revisão, motivo pelo qual não se apresenta, no presente relatório, a classificação de desempenho.*

Nos casos em que a avaliação conclua pela Inadimplência, o Conselho deverá determinar a Classificação de Desempenho** para que em um eventual pedido de revisão, a matéria possa ser encaminhada para exame do Ministro da Fazenda¹.



¹ Nota SEI nº 208/2022/CAFIN/CAF/PGACFFS/PGFN-ME (29855311)

^{*} Art. 32-A do Decreto nº 10.681/2021,

^{**} Art. 32, § 6°, inciso II do Decreto nº 10.681/2021,

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Gabriel Muricca Galípolo

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

Guilherme Laux Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira Alan Farias Tavares

Assessoria Técnica

Daniella Corrêa Eschiletti Diogo Pires Geraldini Eduardo Voltan Cominato Franklin Hideaki Kinashi Luíza Basilio Lage Pedro Paulo Sartin Mendes Raylha Rodrigues da Silva Raynna Pereira Neves Barros Sheila Lélia Medeiros



Para mais informações, acesse:

Portal do RRF GO **CSRRF**

